



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1578/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificação:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.301.0031.40.2149 - Unidade Sanitária ASPS.

3390.14.00.00.00.00 - Diárias. R\$500,00.

3390.33.00.00.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção. R\$500,00.

3390.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições. R\$4.500,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

REDUZ:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.122.0006.40.2141 - Suporte Secretaria da Saúde ASPS.

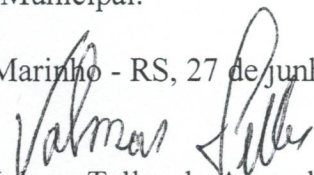
3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$5.000,00.

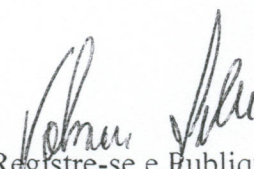
8.2.10.301.0031.40.2149 - Unidade Sanitária ASPS.

3390.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Física. R\$500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de junho de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal